



ATOS OFICIAIS

Nº 3047 - Ano XXXVII

Terça-feira, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 162/25 – Aut. 123/26 – Proc. Leg. 4.073/25

LEI Nº 6.976, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Assegura gratuidade no transporte público a familiares de recém-nascidos prematuros internados do município de Valinhos e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no sistema de transporte público coletivo do respectivo ente federativo (Município, Estado ou Distrito Federal) à mãe, ao pai ou ao responsável legal de recém-nascido prematuro internado em unidade neonatal da rede pública de saúde.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se recém-nascido prematuro aquele que nasceu com menos de 37 (trinta e sete) semanas de gestação, conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 2º A gratuidade aplica-se a todas as modalidades de transporte público coletivo disponíveis no território do ente federativo, incluindo ônibus, metrô, trem urbano ou outro meio equivalente.

Art. 2º A concessão do benefício ocorrerá mediante apresentação de documento expedido pela unidade de saúde pública responsável, que comprove:

- I - a internação do recém-nascido prematuro em unidade neonatal;
- II - a condição de mãe, pai ou responsável legal do recém-nascido;
- III - o período previsto ou estimado de internação.

Art. 3º O benefício será válido enquanto perdurar a internação hospitalar do recém-nascido, podendo ser renovado mediante a apresentação de novo comprovante atualizado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de setembro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.180/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

P.L. 190/25 – Aut. 124/26 – Prot. Leg. 4.504/25

LEI Nº 6.977, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Valinhos a Exposição Nacional de Orquídeas de Valinhos e o saber-fazer tradicional dos orquidófilos valinhenses que compõem a Associação dos Orquidófilos de Valinhos – AOv.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos e declarados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Valinhos:

- I - a Exposição Nacional de Orquídeas de Valinhos;
- II - o saber-fazer tradicional dos orquidófilos valinhenses, compreendendo práticas, conhecimentos, técnicas e modos de fazer vinculados ao cultivo e à conservação de orquídeas.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a abertura do processo de registro no âmbito do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, com a elaboração de inventário/dossiê, consulta pública, e parecer do conselho municipal competente, com posterior inscrição no Livro pertinente, na forma da regulamentação.

Art. 3º As ações de salvaguarda poderão incluir, entre outras, programas educativos, oficinas, formação de multiplicadores, documentação, memória e preservação de acervos, podendo o Executivo firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º A implementação desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias e poderá contar com recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares e demais fontes admitidas em lei, não importando em criação automática de despesa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de setembro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.182/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Simone Aparecida Bellini, com emenda nº 1.

P.L. 292/25 – Aut. 125/26 – Prot. Leg. 4.354/25

LEI Nº 6.978, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no Município de Valinhos, o reconhecimento e valorização de agentes e voluntários que salvam vidas junto à Defesa Civil Municipal.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito da Defesa Civil do Município de Valinhos, destinada a reconhecer pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, contribuindo para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

§ 1º Poderão ser agraciados com a Medalha do Mérito da Defesa Civil:

- I - servidores públicos civis e militares que atuem, direta ou indiretamente, na área de Proteção e Defesa Civil;
- II - membros das forças de segurança e de resposta a emergências;
- III - cidadãos brasileiros ou estrangeiros;
- IV - entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações religiosas e empresas privadas;
- V - voluntários e grupos organizados de proteção e Defesa Civil, reconhecidos ou cadastrados junto ao Município.

§ 2º A Medalha poderá ser concedida post mortem, consoante tal condição no respectivo diploma.

Art. 2º A Medalha do Mérito da Defesa Civil será concedida por decreto do Poder Executivo Municipal, com base em propostas apresentadas pelos órgãos e entidades que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Valinhos.

§ 1º As propostas deverão ser devidamente fundamentadas e instruídas com informações que comprovem o mérito da homenagem.

§ 2º O decreto de concessão indicará o nome do agraciado, sua qualificação e a síntese dos serviços prestados.

Art. 3º A entrega da Medalha do Mérito da Defesa Civil será realizada em

sessão solene ou cerimônia oficial, em data a ser definida pelo Poder Executivo, preferencialmente em período alusivo às ações de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art. 4º O órgão municipal responsável pela Defesa Civil manterá registro próprio das concessões da Medalha, em ordem cronológica, contendo:

- I - nome e qualificação do agraciado;
- II - data da concessão e da entrega;
- III - síntese dos serviços prestados;
- IV - número e data do decreto que concedeu a honraria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de setembro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.184/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rafael Jonatas Marques, com emenda nº 1.

P.L. 95/26 – Aut. 126/26 – Prot. Leg. 2.578/26

LEI Nº 6.979, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Conscientização sobre o Uso Ético de Inteligência Artificial “Respeite Minha Imagem” nas escolas da rede municipal de ensino.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valinhos, o Programa “Respeite Minha Imagem”, a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a orientação e conscientização dos alunos quanto ao uso responsável de tecnologias digitais, especialmente no que se refere à manipulação de imagens por meio de inteligência artificial.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - orientar os alunos sobre os riscos e consequências do uso indevido de ferramentas de inteligência artificial para criação ou manipulação de imagens de terceiros;
- II - prevenir práticas que possam configurar violação de direitos de imagem, intimidade, honra e dignidade de colegas;
- III - incentivar o uso ético, responsável e consciente das tecnologias digitais;
- IV - promover o respeito mútuo e a convivência saudável no ambiente escolar;
- V - difundir noções básicas sobre segurança digital e cidadania digital.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I - palestras, campanhas educativas e atividades pedagógicas;
- II - distribuição de materiais informativos;
- III - inclusão do tema em projetos escolares e ações interdisciplinares;
- IV - outras iniciativas que promovam a conscientização sobre o uso ético da tecnologia.

Art. 5º A execução do Programa observará as diretrizes da política educacional do Município, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de setembro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.189/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Simone Aparecida Bellini e José Osvaldo Cavalcante Beloni.

P.L. 109/26 – Aut. 127/26 – Prot. Leg. 3.139/26

LEI Nº 6.980, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Fiscalização e Repressão Educativa ao Bullying nas instituições de ensino públicas e privadas no Município de Valinhos, e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Valinhos, a Política Municipal de Fiscalização e Repressão Educativa ao Bullying, com o objetivo de prevenir, identificar, intervir e promover a responsabilização educativa de condutas de intimidação sistemática, garantindo a integridade física, emocional e moral dos estudantes e da comunidade escolar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se bullying toda intimidação sistemática, individual ou coletiva, física ou psicológica, intencional e repetitiva, sem motivação aparente, que cause dor, angústia, humilhação ou constrangimento à vítima, nos termos da Lei Federal nº 13.185/2015.

Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo abrangem atos praticados por alunos, professores, servidores, prestadores de serviço, pais ou quaisquer pessoas que atuem ou circulem no ambiente escolar.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

- I - estabelecer mecanismos efetivos de fiscalização e repressão imediata aos atos de bullying;
- II - promover ambiente escolar seguro, respeitoso e livre de intimidação;
- III - implementar medidas educativas e disciplinares proporcionais à gravidade da conduta;
- IV - capacitar profissionais para atuar na prevenção, mediação e repressão educativa;
- V - responsabilizar pais ou responsáveis omissos;
- VI - estimular a participação da comunidade escolar na construção de uma cultura de paz e respeito.

Art. 4º As instituições de ensino públicas e privadas deverão adotar protocolos internos de prevenção e enfrentamento ao bullying, podendo contemplar:

- I - em relação aos alunos:
 - a) advertência verbal ou escrita;
 - b) comunicação e convocação dos pais ou responsáveis;
 - c) obrigação de reparação simbólica ou material do dano;
 - d) suspensão temporária de atividades escolares;
 - e) encaminhamento à equipe multiprofissional;
 - f) comunicação ao Conselho Tutelar, Ministério Público ou autoridade competente, quando houver reincidência grave ou omissão familiar.
- II - em relação aos professores e demais servidores públicos:
 - a) comunicação aos órgãos municipais e estaduais competentes para adotarem as medidas cabíveis;
 - b) abertura de processo administrativo para investigar o ocorrido.
- III - em relação aos pais e demais indivíduos:
 - a) comunicação aos órgãos municipais e estaduais competentes para adotarem as medidas cabíveis.

Art. 5º Se constatada negligência ou omissão dos pais diante de reiteradas condutas de bullying praticadas por seus filhos, o caso será comunicado ao Conselho Tutelar, podendo ensejar aplicação de medidas previstas no art. 249 do ECA.

Art. 6º A Política instituída por esta Lei integrará as ações de prevenção, promoção da paz e convivência escolar já desenvolvidas pela rede municipal de ensino, sem prejuízo das iniciativas pedagógicas, psicológicas e sociais existentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de setembro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.191/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Jairo Ribeiro Passos.

P.L. 111/26 – Aut. 129/26 – Prot. Leg. 3.141/26

LEI Nº 6.981, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui diretrizes para o Programa “Leitura em Movimento” no Município de Valinhos e dá outras providências.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o Programa “Leitura em Movimento”, no âmbito do Município de Valinhos, com a finalidade de promover o acesso à leitura, à cultura e ao lazer em todas as regiões do Município.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I - incentivar o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos;
II - ampliar o acesso da população a livros e materiais educativos;
III - promover ações culturais e educativas nos bairros;
IV - descentralizar o acesso à leitura, especialmente em regiões com menor oferta de equipamentos culturais;
V - estimular a formação de leitores e o desenvolvimento educacional da população.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade:
I - desenvolver ações itinerantes de incentivo à leitura nos bairros, inclusive por meio de unidades móveis;
II - promover visitas escolares e atividades educativas vinculadas ao programa;
III - realizar campanhas de incentivo à leitura e doação de livros;

Art. 4º A participação da população nas atividades do Programa será gratuita e facultativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de setembro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.200/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Simone Aparecida Bellini.

P.L. 113/26 – Aut. 130/26 – Prot. Leg. 3.249/26

LEI Nº 6.982, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação ampla e atualizada dos locais de atendimento e da disponibilidade de soro antiescorpiônico no Município, bem como das providências a serem adotadas em caso de indisponibilidade.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a obrigatoriedade de divulgação ampla e atualizada sobre os locais de referência para atendimento médico, os pontos estratégicos de disponibilidade de soro antiescorpiônico no Município e ações a serem realizadas em caso de picada de escorpião.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei deverá ser realizada de forma permanente por órgão determinado pelo Poder Executivo, abrangendo:
I - o nome e endereço das unidades de saúde que possuem estoque de soro antiescorpiônico;
II - a indicação específica das unidades de referência para atendimento infantil e adulto;
III - orientações básicas sobre os primeiros socorros em caso de picada;
IV - canais de contato de emergência e monitoramento (156, UPA e vigilância sanitária);
V - orientação da importância de acionar imediatamente a vigilância sanitária.

Art. 3º As informações referidas no art. 2º deverão ser disponibilizadas nos seguintes meios:

- I - sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos e redes sociais institucionais;
- II - cartazes ou painéis informativos em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais da rede pública e privada;
- III - aplicativos e redes oficiais do Município.

Art. 4º Em caso de indisponibilidade temporária do soro no Município, a rede de saúde deverá:

- I - informar imediatamente ao paciente ou acompanhante sobre a unidade mais próxima com estoque disponível;
- II - garantir o transporte assistido do paciente, caso necessário, para a unidade que disponha do imunobiológico mesmo que em outra cidade;
- III - garantir a orientação de primeiros socorros até o atendimento adequado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de setembro de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.203/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

DECRETOS

DECRETO Nº 13.093, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público nº 01/2024, homologado parcialmente pelo Decreto nº 12.282/24, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024, homologado parcialmente pelo Decreto nº 12.282, de 19 de setembro de 2024, para provimento dos cargos elencados abaixo, em conformidade com as disposições constantes do item 1.3 do respectivo Edital nº 01/2024:

- I - Coveiro;
- II - Monitor Cultural – Dança Flamenca;
- III - Monitor Cultural – Desenho Artístico;
- IV - Monitor Cultural – Pintura em Tela;
- V - Monitor Cultural – Teclado;
- VI - Monitor Cultural – Violão Popular;
- VII - Pedreiro II;
- VIII - Pintor de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 15.733/24 – PMV e Memorando/CI nº 7.134/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Ratifica o recebimento, em doação pura e simples, de bem móvel durável oriundo da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS (AgSUS), na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os elementos constantes no Memorando/CI nº 12.988/26 – PMV, que versa sobre a incorporação de ativo adquirido pela doação da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS (AgSUS); e

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria da Saúde, que atesta o recebimento físico do item e sua respectiva destinação no Departamento de Atenção Básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o recebimento, por doação pura, simples e gratuita, do bem móvel durável ofertado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), com sede no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 1, Bloco E, s/n, Conjunto A, Sala 201, Asa Norte, Brasília - DF, conforme detalhamento constante no Memorando/CI nº 12.988/26 – PMV, a saber:

- 1 (um) Doppler Vascular MD BT 200V HI (acompanha 1 gel, 2 pilhas AA recarregáveis e carregador bivolt automático).

§ 1º O bem referido no caput destina-se ao uso permanente da Secretaria da Saúde no Departamento de Atenção Básica.

§ 2º A doação de que trata este artigo não implica quaisquer ônus ou encargos financeiros para o Município de Valinhos, salvo os decorrentes da manutenção ordinária e conservação do bem incorporado.

Art. 2º As Secretarias de Assuntos Jurídicos, da Saúde e da Administração, adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

Art. 3º O bem recebido em doação incorporar-se-á, de imediato, ao Patrimônio Público Municipal, não cabendo qualquer direito de indenização ou retenção ao doador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do Memorando/CI nº 12.988/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, para o biênio 2026/2028, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, instituído pela Lei nº 5.923, de 30 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 6.381/22 e nº 6.692/25, é composto na seguinte conformidade:

- I - representantes do Poder Público Municipal:
 - a) representantes Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

- 1. titulares:
 - 1.1. Rafael Agostinho;
 - 1.2. Claudio da Silva Pereira;
- 2. suplentes:
 - 2.1. Bianca Paes de Lima Silva;
 - 2.2. Ricardo Sacute Arielo;

- b) representantes do Departamento de Apoio de Agronegócios do Município:

- 1. titular: Jânio da Silva Godoy;
- 2. suplente: Mônica Santos da Silva;

- c) representantes da Secretaria do Verde e da Agricultura:

- 1. titular: Marcos Mori;
- 2. suplente: Juliana de Oliveira Machado;

- d) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- 1. titular: Luciana Maria Liboni Passos;
- 2. suplente: Ricardo Henrique Bonifácio;

- II - representantes da Sociedade Civil:
 - a) representantes das entidades ou associações de trabalhadores, produtores rurais e produtores rurais familiares:

- 1. titulares:
 - 1.1. Pedro Henrique Pellegrini;
 - 1.2. Hélio Yonemura;
 - 1.3. Neli Regina dos Santos Yamazaki;
 - 1.4. Antônio Inácio da Costa;
 - 1.5. Gilson Barducchi;
- 2. suplentes:
 - 2.1. Jaqueline de Jesus Campos Mascarenhas Mar-

- ques;
- 2.2. Teruo Kusakariba;
- 2.3. Fernando José Neubern;
- 2.4. Renata Stopiglia; e
- 2.5. Cláudio de Queiroz Guimarães.

§ 1º Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º O mandato dos membros, com fundamento no art. 6º da Lei nº 5.923/19, é de 2 (dois) anos.

§ 3º A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ LUÍS DOS REIS
Secretário do Verde e da Agricultura

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 11.584/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.096, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 12.679/25, que compõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos – CMPC, biênio 2025/2027, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos – CMPC, instituído pela Lei nº 5.275, de 12 de maio de 2016, composto pelo Decreto nº 12.679, 16 de setembro de 2025, modificado pelos Decretos nº 12.828/26, 12.943/26 e 13.041/26, é alterado na seguinte conformidade:

- “Art. 1º...
[...]
II - representantes da Sociedade Civil:
[...]
c) representantes dos Artistas de Valinhos:
1. titulares:
[...]
1.3. Carolina Antoniazzi Sigrist Von Zuben;
1.4. Fabio Augusto Cerqueira;
2. suplentes:
2.1. João Felipe Bachega da Silva;
2.2. Cristiane Amaral Netto Caldeira Villaça;
2.3. Larissa Melo Pansani; e
2.4. Lizandra Laressa Viana Corrêa.

[...]”

§ 1º Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º O mandato dos membros ora nomeados, coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos – CMPC, biênio 2025/2027.

§ 3º A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 12.886/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DESPACHOS

Despacho decisório do senhor Prefeito Municipal em extrato:

Processo Administrativo Eletrônico: 6.883/2026
Providências: Instituída Comissão Processante Disciplinar, na forma da Por-

taria nº. 19.955/2026

Despacho: Homologado o procedimento e acolhido integralmente o entendimento da Comissão Processante, que constatou o descumprimento dos artigos 333, II e XVIII, e 334, III, VIII e XV, ambos da Lei 2.018/86, e do art. 31, IV, da Lei 4.372/08, pelo servidor H. M. de P., matrícula 2x.xx9, detentor do cargo de coordenador pedagógico da Secretaria da Educação, conforme destacado no relatório final, cabendo a aplicação da Penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 341, inc. I c/c art. 344 da Lei 2.018/86. Neste sentido, **DETERMINO:**

I. à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** (i) a adoção das providências pertinentes em decorrência da aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor H. M. de P., matrícula 2x.xx9, detentor do cargo de coordenador pedagógico da Secretaria da Educação, com a realização dos registros devidos no prontuário funcional; (ii) a ciência ao servidor; (iii) o pagamento da gratificação a que os servidores integrantes da Comissão Processante fazem jus, com fundamento no art. 279 da Lei 2.018/86 e no Decreto 10.061/2019;

II. à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:** a realização das anotações pertinentes;

III. à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** a realização das anotações pertinentes;

IV. ao **DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:** a publicação – em extrato – da presente decisão no Boletim Municipal.

CUMPRASE.

Palácio Independência, em 11 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito do Município de Valinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20.199 / 2026
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Aline Cristina Martins Menegatt Nascimento – Matrícula 28078, portadora do CPF nº 408.xxx.xxx-12, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 30, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 14 de setembro de 2026.

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 20.200 / 2026
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Bianca Da Silva Machado Furioso – Matrícula 28079, portadora do CPF nº 345.xxx.xxx-10, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Educação Artística, Ref. 01, Nível 01, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 15 de setembro de 2026.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 20.201 / 2025

considerando os elementos constante do expediente administrativo Memorando/CI nº 6.282/2026, resolve:

S U B S T I T U I R e N O M E A R

o item III da Portaria nº 20.165, datada de 21 de agosto de 2026, passando a ser composto pelos seguintes servidores: Kerolin End Impassionato Dal Bianco – matrícula 22941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotado no Gabinete do Prefeito, na condição de Presidente da Comissão e Priscila Gomes Santana de Avila – matrícula 26251, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada no Gabinete do Prefeito na condição de Membro, para compor a Comissão Sindicante instituída com o objetivo de apurar os fatos como noticiados no processo supracitado, a qual deverá ofertar suas conclusões, mediante pormenorizado relatório conclusivo a esta Autoridade Municipal, dentro do prazo legal.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 20.202 / 2026
R E T I F I C A R

o nome mencionado na Portaria nº 20.196, datada de 11 de setembro de 2026, para ficar constando que o correto é Ronaldo Busato.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 20.203 / 2026

EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o servidor:

Delcio Fernandes – Matrícula 27700, portadora do CPF nº 121.xxx.xxx-96, do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração, a partir de 14 de setembro de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente Protocolo Servidor nº 31.687/2026.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CANCELAMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à determinação Judicial, torna público o **CANCELAMENTO** da tramitação do Concurso Público referente ao cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, regido pelo Edital nº 01/2024, em virtude da Ação Civil Pública movida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo e a inexistência de contrato vigente com a empresa organizadora do certame.

Valinhos, 15 de setembro de 2026

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

THIAGO EDUARDO GALVAO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 46/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pelas Secretarias da Saúde, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Obras Públicas formalizada através dos Processos Administrativo nº 15898/2026, 15897/2026, 16052/2026 e 16210/2026; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 22 DE SETEMBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
10 - DAIANA CRISTINA OLIVEIRA ROSA LEMOS

Dia: 22 DE SETEMBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HS
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
2 - RAFAELA MAIA ALMENDRA MATTOS

Dia: 22 DE SETEMBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Lotação: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1 - VALTER JO KAWANO

Dia: 22 DE SETEMBRO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PINTOR DE OBRAS
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
1 - ADILSON SANTOS DE JESUS

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **“Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança”**.

Valinhos, 15 de SETEMBRO de 2026

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA – VALINHOS

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/09/2026), REUNIRAM-SE os membros Mariana Cechet, Cremilson Nascimento, Marco Aurélio Padilha Junior, Alexssandra Rosa, Kerolin End Impassionato Dal Bianco, Vice-Presidente, Alessandro Citrangulo Centioli, Luis Carlos Vicente, Marcio Luiz Aprígio, Adriano Banin Romualdo, justificada a ausência de Telma Regina Pereira Spessatto, sob a presença de seu Presidente Eduardo Matias, iniciada a Sexta Reunião Ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA-A).

A mudança de data da reunião ordinária do dia 02/09/2026 (quarta-feira) para a presente data (09/09/2026) ocorreu devido à realização da SIPAT. A reunião foi aberta pelo Presidente Eduardo Matias, que deu início aos trabalhos. Em seguida, concedeu a palavra ao Vice-Presidente Kerolin End Impassionato Dal Bianco. Iniciaram-se os trabalhos com a discussão dos seguintes itens: TÓPICO 01 – Primeira SIPAT; TÓPICO 02 – Folder Campanha de Assédio e Canais de Denúncia; TÓPICO 03 – Memorando/CI 11.783/2026; TÓPICO 04 - Memorando/CI 11.469/2026; TÓPICO 05- Relatório de Vistoria – Obra na Secretaria de Comunicação; TÓPICO 06 – Memorando/CI 12.927/2026 e Memorando/CI 12.928/2026; TÓPICO 07- CIPA 007/2026; TÓPICO 08 – Protocolo 17.829/2025; TÓPICO 09 - Protocolo 30.551/2026; TÓPICO 10 - CIPA 006/2026;

TÓPICO 11- Assuntos Gerais

1 - Destacou-se a boa adesão dos servidores, bem como a disponibilidade e participação de todos durante as atividades. Ressaltou-se que os temas abordados nas palestras foram pertinentes às necessidades dos servidores e tratados de forma prática, contribuindo para a conscientização e promoção da saúde e da qualidade de vida no ambiente de trabalho. Sugerida a elaboração de uma carta de agradecimento aos palestrantes, em nome da CIPA-A, bem como às equipes de Saúde e Esportes e às servidoras voluntárias que contribuíram com a organização e providenciaram o café durante as palestras. Como forma de aprimorar a organização e ampliar a participação dos servidores, foi sugerido que, anualmente, seja definida e divulgada com antecedência a semana destinada à realização da SIPAT, possibilitando maior planejamento e divulgação das atividades. Também foi sugerida a realização de atividades em diferentes períodos, contemplando pelo menos um dia no período da manhã e outro no período da tarde, de modo a facilitar a participação dos servidores de diferentes turnos e horários. Foi destacada ainda a importância da ginástica laboral e das ações voltadas à promoção da saúde, considerando a possibilidade de incluir essas atividades no calendário do servidor, de forma periódica, como estratégia de prevenção, bem-estar e melhoria da qualidade de vida no trabalho; 2 – Verificar com a Secretaria de Comunicação como está a elaboração do folder sobre prevenção e enfrentamento ao assédio, bem como dos canais da CIPA-A, a fim de garantir que essas informações estejam acessíveis aos servidores; 3-Memorando/CI 11.783/2026 sobre a situação atual da aquisição de EPI's pelas Secretarias Municipais o qual teve o retorno da Secretaria de Licitações informando que a documentação, as amostras e os documentos de habilitação das empresas arrematantes foram analisados e aprovados e o Pregão Eletrônico nº 39/2026 encontra-se em processo de homologação, com publicação prevista para 08/09/2026; 4 – Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE relatório das vistorias realizadas na UPA e UPINHA; 5 - Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE relatório da vistoria realizada na Obra da Secretaria de Comunicação no Paço Municipal; 6 - Memorando/CI 12.927/2026 Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE devolução ao DSOMAT informando ciência e buscar entendimento do que este departamento espera de ação da CIPA-A. Memorando/CI 12.928/2026 Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE devolução ao DSOMAT informando ciência e buscar entendimento do que este departamento espera de ação da CIPA-A e Oficiar o local de trabalho para informações sobre o que foi realizado após acidente ocorrido; 7 - CIPA 007/2026 Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE devolução informando que o ocorrido não tem relação com a CIPA-A; 8 - Protocolo 17.829/2025 Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE resposta que o Protocolo perdeu o objeto tendo em vista que é de Julho/2025; 9 - Protocolo 30.551/2026 Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE para envio de relatórios de vistorias e ATAS ao Sindicato; 10- CIPA 006/2026 Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE o envio para o Secretário da Pasta via IDOC e a seguir para Controladoria do Município; 11- Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE vistorias na farmácia da UPA e no estoque da Saúde em 22/09/2026, pelos membros Luis Carlos Vicente e Cremilson Nascimento. Deliberado e APROVADO, por UNANIMIDADE a mudança da data da próxima reunião ordinária para 14/10/2026 (quarta-feira) devido compromisso laboral do Presidente e da Vice Presidente em 07/10/2026 (quarta-feira).

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Mariana, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que será publicada nos Atos Oficiais.

Eduardo Matias
Presidente

Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Vice-Presidente

Mariana Cechet
Primeira Secretária

Marco Aurélio Padilha Junior
Segundo Secretário

Cremilson Nascimento
Membro Titular

Alexssandra Rosa
Membro Titular

Alessandro Citrangulo Centioli
Membro Titular

Luis Carlos Vicente
Membro Titular

Adriano Banin Romualdo
Membro Titular

Marcio Luiz Aprígio
Membro Titular

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 45/2026

O **Secretário de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato elaborado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alteradas as designações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, formalizada entre a Municipalidade e a empresa EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.687.470/0001-40, conforme processo administrativo nº [informar], passando a exercer as respectivas funções os seguintes servidores:

Gestor de Contrato: Vitor da Silva Pontes, Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, matrícula nº 66206.

Fiscal de Contrato: Luciano Donizeti Corrêa, Coordenador de Programação Artístico-Cultural, matrícula nº 23234.

Fiscal Suplente: Luiz Felipe Meira Spreafico, Diretor de Gestão de Eventos, matrícula nº 66223.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I – acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- II – verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- III – acompanhar o cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- IV – recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V – encaminhar pedidos de modificações nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI – exercer outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos de contratação.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I – fiscalizar a execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- II – acompanhar a entrega de materiais ou a execução dos serviços;
- III – emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV – exercer outras atribuições previstas na legislação e nos instrumentos de contratação.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, enquanto perdurar a respectiva designação, não se extinguindo pela exoneração do cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Ata de Registro de Preços nº 323/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 43/2026-SCT

Dispõe sobre a convocação de suplentes classificados no Edital nº 02/2026 – PNAB –Premiação de Mestres de Cultura

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 02/2026, referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de seleção da Premiação de Mestres de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de proponentes classificados na condição de suplentes;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Comissão de Seleção quanto à convocação dos suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para fins de contemplação no âmbito do Edital nº 02/2026 – PNAB – Ciclo 2, Categoria Premiação de Mestres de Cultura o primeiro proponente classificado na ordem geral de suplência, observada a disponibilidade de recursos e os critérios estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 2º A convocação de que trata o artigo anterior observará a ordem de classificação dos suplentes, contemplando-se o primeiro classificado na ampla concorrência.

Art. 3º O proponente convocado será contemplado com o valor previsto para a Categoria Premiação de Mestres de Cultura, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta, conforme estabelecido no Edital nº 02/2026.

Art. 4º A convocação prevista nesta Portaria fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento, pelos proponentes convocados, de todas as exigências e condições previstas no Edital nº 02/2026.

Art. 5º O proponente convocado deverá apresentar a documentação exigida no Edital nº 02/2026, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, sob pena de perda do direito à contemplação, observadas as disposições editalícias.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Art. 6º A relação contendo o convocado consta no Anexo I desta Portaria, contendo a respectiva classificação, pontuação, modalidade de concorrência e modalidade de cota, quando aplicável.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo adotar as providências administrativas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

IVAN LUIZ MARTINS FRANCO DO AMARAL
Comissão / Membro

MARIA RITA DE ALMEIDA
Comissão / Membro

RODRIGO ERICK PERONI
Comissão / Membro

ANEXO I – PROPONENTE CONVOCADO

Ordem	Proponente	Projeto	Pontuação	Modalidade
1º	JACINTHA CORREIA DE SOUZA LANDO	TRAJETÓRIA CULTURAL	28	Ampla Concorrência



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 44/2026 - SCT

Dispõe sobre a publicação do resultado da habilitação de suplentes classificados no Edital nº 01/2026 – PNAB – Ciclo 2, Categoria Multilinguagens – Faixa 1, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2026, referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de seleção da **Categoria Multilinguagens – Faixa 1**;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Cultura e Turismo de Valinhos/SP torna público, através da presente portaria, o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de que trata o item 9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 2º A Comissão de Seleção homologou o resultado preliminar da etapa de habilitação e, considerando que todos os proponentes foram considerados HABILITADOS, não será disponibilizado prazo para interposição de recurso, considerando a falta de interesse de agir, tornando este resultado definitivo.

Art. 3º Amparado pelo item 10.1.1. do edital, convocamos os proponentes considerados “Habilitados” a comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Dom João VI, 82 (Casinha de Madeira) - Valinhos – SP, no dia 17/09/2026 às 08:00h para assinatura dos Termos de Execução Cultural e alinhamento quanto à execução dos projetos culturais.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo adotar as providências administrativas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

FABRÍCIO LEITE BIZZARI
Secretário de Cultura e Turismo**IVAN LUIZ MARTINS FRANCO DO AMARAL**
Comissão / Membro**MARIA RITA DE ALMEIDA**
Comissão / Membro**RODRIGO ERICK PERONI**
Comissão / Membro**ANEXO I – PROPONENTES HABILITADOS**

Ordem	Proponente	Projeto	Pontuação	Modalidade	Situação
1º	LUMEN STUDIO FOTO E VÍDEO LTDA.	Videoclipe “Serra dos Cocais”	68	Ampla Concorrência	Habilitado
2º	JOSÉ INÁCIO SILVA	Chaplin Show	67	Ampla Concorrência	Habilitado
3º	FÁBIO BERGAMINI	Tramas do Brasil Sonoro	67	Ampla Concorrência	Habilitado
	GENIAL ARTE PROJETOS CULTURAIS Ltda.	Viageiros	61	Cota – Negro	Habilitado

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** vem pelo presente comunicar a retificação da seguinte publicação: Portaria n.º 18/2026, publicada nos Atos Oficiais, Edição n.º 3.042, do dia 04 de setembro de 2026, na página 04;

Onde se lê:

“Termo de Compromisso no 212/2021 que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, o Município de VALINHOS e a ACIV – Associação Comercial e Industrial de Valinhos”

Leia-se:

“Termo de Compromisso no 212/2021 que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, o Município de VALINHOS, a ACIV – Associação Comercial e Industrial de Valinhos e o Sindicato Rural de Valinhos”

As demais disposições permanecem inalteradas. E para que não se alegue desconhecimento, é expedida a presente errata.

Valinhos, 14 de Setembro de 2026

Erwin Karl Franieck

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA S.D.S.H N.º 35/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Célia Camargo Leão Edelmuth, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e de fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025 para atuação no contrato formalizado entre a Municipalidade e a Empresa Espaço Terapêutico Villa Dom Bosco Ltda, CNPJ nº 29.491.953/0001-81, conforme Processo Administrativo n.º 19.550/2025, Processo de Compras nº 457/2025 e Pregão Eletrônico nº 163/2025.

- Gestor de Contrato: Flávia Fulgenzi Cornacioni – matrícula 24.430 – Monitória técnica.
- Fiscal de Contrato: Divanir Pedral Peniche - matrícula nº 66.291 - Assessor de políticas igualitárias.
- Substituto: Thiago Cabral Oliveira - Matrícula 66224 – Diretor do Departamento de Gestão Administrativa .

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de Setembro de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11825/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

OBJETO: Aquisição de canaletas de concreto
DATA/HORA/LOCAL: 29/09/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9617/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS CORRUGADOS PEAD

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:

AGUAS DE SAO PEDRO SANEAMENTO LTDA - CNPJ Nº: 67.658.910/0001-37 : ITEM 05 - Valor Total de R\$ 71.250,00 - COTA AMPLA, ITEM 07 - Valor Total de R\$ 13.650,00 - COTA RESERVADA, ITEM 09 - Valor Total de R\$ 19.250,00 - COTA RESERVADA, ITEM 10 - Valor Total de R\$ 23.750,00 - COTA RESERVADA

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº: 67.731.091/0001-06 : ITEM 01 - Valor Total de R\$ 201.465,00 - COTA AMPLA, ITEM 02 - Valor Total de R\$ 26.482,50 - COTA AMPLA, ITEM 03 - Valor Total de R\$ 54.945,00 - COTA AMPLA, ITEM 04 - Valor Total de R\$ 40.837,50 - COTA AMPLA

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3. **COMUNICAR** a todos os interessados que o ITEM 06 - COTA RESERVADA e o ITEM 08 - COTA RESERVADA restaram **FRACASSADO**, conforme registrado nos autos do processo, podendo a Administração, assim que lhe convier, realizar novo procedimento para a contratação pretendida.

Valinhos/SP, 08 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 12.254/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2026
ÓRGÃO SANCIONADOR: Secretaria de Educação
EMPRESA PENALIZADA: F A COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 57.064.498/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

MOTIVO DA PENALIDADE: Descumprimento de obrigações contratuais, caracterizado por dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor de R\$3.039,20 (três mil, trinta e nove reais e vinte centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento n. 659/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 18.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico 149/2025.
DATA DA DECISÃO: 01/09/2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário de Educação

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 03
Termo de Contrato nº: 142/2025
Processo Administrativo nº 8580/2025
Processo de Compras nº 180/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 93/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.748.198/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica à Secretaria de Cultura e Turismo de Valinhos, visando à implementação da Lei Aldir Blanc II (Lei nº 14.399/2022) e do Decreto nº 11.740/2023. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à execução da política pública, incluindo, entre outras atividades, a realização de oitivas públicas, elaboração do PAR, elaboração e gestão de editais, acompanhamento da execução, prestação de contas, capacitação de servidores e contratação de pareceristas para análise técnica das propostas culturais, bem como demais ações correlatas que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Objeto do Apostilamento: alteração da gestão
Data da Assinatura: 09/09/2026

Termo de Apostilamento nº 01
Termo de Contrato nº: 164/2023
Processo Administrativo nº 1924/2023
Processo de Compras nº 98/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ESTACÇÃO PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.266.228/0001-75
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate 24 horas, recuperação, atendimento, acompanhamento médico veterinário de animais domésticos de espécie canina e felina, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 – Memorial Descritivo.
Objeto do Apostilamento: alteração da fiscalização
Data da Assinatura: 09/09/2026

Termo de Apostilamento nº 01
Ata de Registro de Preços nº: 135/2024
Processo Administrativo nº 11708/2024
Processo de Compras nº 258/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 84/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.750.298/0001-25,
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de publicidade legal em Jornal Diário de Grande Circulação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Objeto do Apostilamento: alteração da fiscalização
Data da Assinatura: 14/09/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão Unilateral
Termo de Contrato nº: 19/2026
Processo Administrativo nº 458/2026
Processo de Compras nº 06/2026
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: WORLD VIEW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.307.154/0001-81
Objeto: aquisição imediata, em lote único e por item, de equipamentos profissionais de audiovisual para a Secretaria Municipal de Comunicação de Valinhos, conforme detalhado no ETP (ETP COMPRA AUDIOVISUAL)
Rescisão unilateral retroativo a data de 26/08/2026, nos termos do artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e Cláusula 41ª do Termo de Contrato.
Data da Assinatura: 09/09/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 169/2026
Processo Administrativo nº 21.682/2025
Processo de Compras nº 007/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: 64.974.445 CASSIO DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 64.974.445/0001-55
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de uniformes completos contendo peças de vestuário específicas para atividades operacionais e peças administrativas de identificação institucional destinados aos servidores da Secretaria de Obras Públicas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 90 (noventa) dias,
Valor: R\$ 77.406,60 (setenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 01/09/2026

Termo de Contrato nº 188/2026
Processo Administrativo nº 2.927/2026
Processo de Compras nº 158/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 78/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: 67.903.642 CAMILA CONTO MAIELLO PREVIATO, inscrita no CNPJ sob o n. 67.903.642/0001-71
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de eletrodomésticos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 01/09/2026

Termo de Contrato nº 189/2026
Processo Administrativo nº 2.927/2026
Processo de Compras nº 158/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 78/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.118/0001-96
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de eletrodomésticos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 13.739,00 (treze mil e setecentos e trinta e nove reais)
Data da Assinatura: 01/09/2026

Termo de Contrato nº 190/2026
Processo Administrativo nº 2.927/2026
Processo de Compras nº 158/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 78/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ODETE MARIA FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de eletrodomésticos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 14.024,00 (quatorze mil e vinte e quatro reais).
Data da Assinatura: 01/09/2026

Termo de Contrato nº 193/2026
Processo Administrativo nº 3.992/2026
Processo de Compras nº 75/2026
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: LILIANE V PAIFFER MARTINEZ DIAGNÓSTICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.026.337/0001-17
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de anatomia patológica em biópsia de congelação, histologia, citologia e imunohistoquímica de neoplasias, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses,
Valor: R\$73.210,00 (setenta e três mil e duzentos e dez reais)
Data da Assinatura: 01/09/2026

Termo de Contrato nº 194/2026
Processo Administrativo nº 6.235/2026
Processo de Compras nº 167/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 82/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: 67.903.642 CAMILA CONTO MAIELLO PREVIATO, inscrita no CNPJ sob o nº 67.903.642/0001-71,
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de equipamentos de ginástica, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 28/08/2026

Termo de Contrato nº 195/2026
Processo Administrativo nº 6.235/2026
Processo de Compras nº 167/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 82/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83,
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de equipamentos de ginástica, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 01/09/2026

Termo de Contrato nº 196/2026
Processo Administrativo nº 6.235/2026
Processo de Compras nº 167/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 82/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.315.649/0001-25,
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de equipamentos de ginástica, em conformidade

com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$5.602,00 (cinco mil, seiscentos e dois reais)
Data da Assinatura: 27/08/2026

Termo de Contrato nº 197/2026
Processo Administrativo nº 6.235/2026
Processo de Compras nº 167/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 82/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: V7 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.857/0001-87.
Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de equipamentos de ginástica, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 28/08/2026

Termo de Contrato nº 198/2026
Processo Administrativo nº 13.003/2026
Processo de Compras nº 254/2026
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: 53.903.581 JORGE MONTEIRO CALCAS, inscrita no CNPJ sob o n. 53.903.581/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado, a serem realizados no prédio do Serviço Especializado em Lesões Vasculares e Neuropáticas (SELVEN), da Rede Municipal de Saúde de Valinhos, localizado na Rua Dr. Cândido Ferreira, 45, Centro – Valinhos/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	SUPORTE DE 500 MM PARA INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO, COM FIXADORES REFORÇADOS	9	PÇ
2	TUBO DE COBRE DE 1/2"	25	M
3	TUBO DE COBRE DE 1/4"	50	M
4	TUBO DE COBRE DE 3/8"	25	M
5	TUBO DE COBRE DE 5/8"	25	M
6	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 1/4"	50	M
7	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 1/2"	25	M
8	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 3/8"	25	M
9	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE 5/8"	25	M
10	CABO DE COBRE PP 5 VIAS X 1,5 MM²	150	M
11	CABO DE COBRE PRETO 2,5 MM²	150	M
12	CABO DE COBRE VERMELHO 2,5 MM²	150	M
13	CABO DE COBRE VERDE 2,5 MM²	150	M
14	CABO DE COBRE PRETO 4 MM²	150	M
15	CABO DE COBRE VERDE 2,5 MM²	75	M
16	TERMINAL TIPO FORQUILHA PARA CABO DE COBRE (DE 1,50 MM² A 4 MM²)	200	M
17	BOTUÃO DE GAS R22A PARA AR CONDICIONADO	1	PÇ
18	BOTUÃO DE GAS R410A PARA AR CONDICIONADO	1	PÇ
19	BOTUÃO DE GAS R32A PARA AR CONDICIONADO	1	PÇ
20	TUBO PVC MARROM DE 25 MM PARA DRENO DE AR	11	PÇ

	CONDICIONADO		
21	CONEXÕES PARA TUBO PVC MARROM DE 25 MM PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	20	PÇ
22	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	4	SV
23	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	5	SV
24	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	1	SV
25	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	2	SV
26	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS	1	SV
27	SERVICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS	1	SV
28	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	1	SV
29	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTU's, TIPO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL, CICLO FRIO	1	SV

Vigência: 90 (noventa) dias
Valor: R\$35.100,01 (trinta e cinco mil, cem reais e um centavo).
Data da Assinatura: 08/09/2026

Termo de Contrato nº 200/2026
Processo Administrativo nº 7.649/2026
Processo de Compras nº 168/2026
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 83/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: EPAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.587.013/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para a realização de avaliação técnica do solo e da edificação do imóvel público Centro de Especialidades de Valinhos – CEV I, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses,
Valor: R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 01/09/2026

Termo de Contrato nº 202/2026
Processo Administrativo nº 14.808/2026
Processo de Compras nº 288/2026
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: NSL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VIATURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.846.441/0001-54
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas, veículo reserva, documentação obrigatória e demais encargos inerentes à execução contratual, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de

Termo de Contrato nº 211/2026
Processo Administrativo nº 7.498/2026
Processo de Compras nº 165/2026
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.999.914/0001-71
Objeto: Aquisição de equipamentos para o CEV, Centro Oftalmológico e SELVEN em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses,
Valor: R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta mil reais)
Data da Assinatura: 11/09/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

Valinhos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Serviço	Qtd	Unid
01	LOCAÇÃO MENSAL DE 06 UNIDADES DE VEÍCULO 1.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA 73 CV (ETANOL) E 71 CV (GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, ABS, AIRBAG, SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO DE IMAGENS (CONFORME LGPD).	06 VEÍCULO S	SV
02	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 UNIDADES DE VEÍCULO TIPO MINI SUV 1.0 OU SUPERIOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 100CV (ETANOL) E 100CV (GASOLINA); CAMBIO CVT, BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; PROTETOR DE CARTER; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R15; COM RODA/PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM ALOJAMENTO PRÓPRIO NO INTERIOR DO VEÍCULO, 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA - MALA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, SENDO O MOTORISTA MAIS 4 (QUATRO) PASSAGEIROS; COM DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA – CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES (INCLUINDO O BANCO TRASEIRO CENTRAL); COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; FREIO COM SISTEMA ANTITRABAMENTO - ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM - EBD; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR. COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS (EM ACORDO COM A LGPD)	02 VEÍCULO S	SV
03	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 UNIDADES DE VEÍCULO TIPO VAN POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CÂMBIO MANUAL, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 15 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, ABS, AIRBAG, SISTEMA DE RASTREAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS	02 VEÍCULO S	SV

Vigência: 06 (seis) meses
Valor: R\$305.400,00 (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 14/09/2026

Termo de Contrato nº 209/2026
Processo Administrativo nº 11.140/2026
Processo de Compras nº 262/2026
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85,
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online do Município de Valinhos – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses,
Valor: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
Data da Assinatura: 11/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo nº 01
Termo de Contrato nº: 62/2013
Processo Administrativo nº 9042 / 2013
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MARCO ANTÔNIO BARCHESE, portador da cédula de identidade do CPF Nº 0xx.xx0.5xx-x6, e MARIA APARECIDA PELAQUIM BARCHESE, portadora do CPF de nº 0xx.xx7.2xx-x5.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel localizado na Rua Casimiro de Abreu, 196, Vila Anhanguera, com área de terreno de 750 m² com área residencial construída de 511.80 m², na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme Matrícula nº 9409, para abrigar as atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial II da Secretaria da Saúde da PMV.
Vigência: Prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 70.857,84
Data da Assinatura: 27/07/2026

Termo de Aditivo nº 03
Termo de Contrato nº: 177/2023
Processo Administrativo nº 9181/2023
Processo de Compras nº 166/2023
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: METAPUBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.069/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Valinhos/SP, nas áreas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Execução Orçamentária, Finanças (Contabilidade e Tesouraria), Administração (Recursos Humanos) e orientações à Prestação de Contas à Órgãos de Controle Externo da Administração Municipal.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 331.382,40
Data da Assinatura: 07/08/2026

Termo de Aditivo nº 09
Termo de Contrato nº: 117/2022
Processo Administrativo nº 13761/2022
Processo de Compras nº 203/2022
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: DEMAX – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.096.044/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação de Unidades Escolares da Secretaria de Educação, próprios municipais da Administração e Prédios da Secretaria da Saúde, localizados na cidade de Valinhos, estado de

São Paulo, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, subdivididos da seguinte forma:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LOTE 02 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

LOTE 03 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 04 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO CANIL MUNICIPAL – PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: R\$ 9.191.657,52
Data da Assinatura: 18/08/2026

Termo de Aditivo nº 01
Ata de Registro de Preços nº: 225/2025
Processo Administrativo nº 7404/2025
Processo de Compras nº 170/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: O&R COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.098/0001-69
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para eventos.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 10/09/2026

Termo de Aditivo nº 32
Carta Contrato nº: 60/2001
Processo Administrativo nº 2956/2001
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CARLA VIVIANE FAVARO, CPF nº 1xx.xx9.xx8-61
Objeto: locação do imóvel de propriedade dos LOCADORES, sito à Avenida dos Esportes, nº 303, conforme matrícula nº 30117, de 05/04/2001, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, prédio residencial, terreno e quintal com 372,90 m², correspondente ao lote 14, da quadra A, do loteamento denominado Vila Olivo, medindo 12 metros de frente para a Avenida dos Esportes, 30,75 metros de um lado, confrontando com o

lote 13, 31, 40 metros de outros lados, confrontando com o lote 15, e nos fundos, medindo 12,05 metros e confrontando com o lote 12, em Valinhos/SP, imóvel este destinado à instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social sendo na frente o Central de Cadastro Único do Governo Federal – CADUNICO e nos fundos o Serviços Especializado em Abordagem.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 122.631,96
Data da Assinatura: 11/09/2026

Termo de Aditivo nº 03
Termo de Contrato nº: 190/2023
Processo Administrativo nº 15547/2023
Processo de Compras nº 313/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: LELR ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.357.593/0001-27
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para tratamento, tabulação e cruzamento de dados para famílias beneficiárias de programas sociais do município de Valinhos, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

Item	Und	Qtd	Descrição
01	SV	01	Contratação de empresa especializada para tratamento, tabulação e cruzamento de dados visando desenvolver e implantar instrumental físico de monitoramento de condicionalidades de famílias beneficiárias de programas sociais do município de Valinhos.

Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 31.007,88
Data da Assinatura: 11/09/2026

Termo de Aditivo nº 02
Termo de Contrato nº: 141/2024
Processo Administrativo nº 6034/2026
Processo de Compras nº 259/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 149/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7101-51
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT para prestação de serviços e venda de produtos postais para atender as demandas da Prefeitura do Município de Valinhos
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Data da Assinatura: 04/09/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL Nº 49/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações de Trânsito Municipais, perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia cinco de agosto de 2026.

Nº DO RECURSO	A.I.	RESULTADO
175/2026	R131034-5	INDEFERIDO
281/2026	R137028-5	DEFERIDO
282/2026	T716080-7	INDEFERIDO
303/2026	A229851-1	DEFERIDO
304/2026	A229852-1	DEFERIDO
305/2026	T696258-7	INDEFERIDO
306/2026	T696308-7	INDEFERIDO
307/2026	T696448-7	INDEFERIDO
318/2026	S41865-6	INDEFERIDO
320/2026	S41711-6	INDEFERIDO
326/2026	A227571-1	INDEFERIDO
327/2026	A227570-1	INDEFERIDO
330/2026	R131516-5	DEFERIDO

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

João Vicente Gaido
Secretário

EDITAL Nº XX/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações de Trânsito Municipais, perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia doze de agosto de 2026.

Nº DO RECURSO	A.I.	RESULTADO
297/2026	T700309-7	INDEFERIDO
308/2026	R136623-5	INDEFERIDO
309/2026	R132436-5	INDEFERIDO
310/2026	R132354-5	INDEFERIDO
311/2026	T700239-7	INDEFERIDO
312/2026	S41789-6	INDEFERIDO
313/2026	T706128-7	DEFERIDO
317/2026	T700175-7	INDEFERIDO
321/2026	A227571-1	DEFERIDO
322/2026	R137358-5	DEFERIDO
323/2026	T680047-7	INDEFERIDO
324/2026	T698097-7	INDEFERIDO
325/2026	S42007-6	INDEFERIDO
331/2026	O3769-6	DEFERIDO

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

João Vicente Gaido
Secretário

EDITAL Nº XX/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações de Trânsito Municipais, perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dezoito de agosto de 2026.

Nº DO RECURSO	A.I.	RESULTADO
329/2026	R137521-5	DEFERIDO
332/2026	T699146-7	INDEFERIDO
334/2026	R137654-5	DEFERIDO
335/2026	R137598-5	DEFERIDO

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

João Vicente Gaido
Secretário

EDITAL Nº XX/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações de Trânsito Municipais, perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte de agosto de 2026.

Nº DO RECURSO	A.I.	RESULTADO
316/2026	O4428-6	DEFERIDO
333/2026	R132551-5	INDEFERIDO
337/2026	T69659-7	INDEFERIDO

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

João Vicente Gaido
Secretário

EDITAL Nº XX/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações de Trânsito Municipais, perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte e seis de agosto de 2026.

Nº DO RECURSO	A.I.	RESULTADO
194/2026	O3243-9	INDEFERIDO
338/2026	T699206-7	INDEFERIDO
341/2026	T308536-7	INDEFERIDO
342/2026	A227695-1	DEFERIDO
343/2026	T711025-7	DEFERIDO
344/2026	T718117-7	DEFERIDO
346/2026	O4435-6	DEFERIDO
347/2026	O4476-6	DEFERIDO
348/2026	O4326-6	DEFERIDO
350/2026	R137949-5	DEFERIDO

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

João Vicente Gaido
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SS Nº 82, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária da Saúde Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade e a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - CNPJ Nº: 13.919.051/0001-63, conforme Processo Administrativo nº 3034/2026, Processo de Compras n.º 185/2026.

- Gestores de Contrato: Luciana Pignatta Brito de Oliveira, Secretária da Saúde, matrícula 23875.
- Fiscais de Contrato: Michele Felix dos Santos, Farmacêutica Bioquímica matrícula 23787, designada na função de Coordenadora de Divisão de Atenção Farmacêutica.
- Substituto: Maria Carolina Trombetta, Agente Combate Endemias, matrícula 22272, designada na função de Coordenadora de Divisão de Gestão Administrativa.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:
I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:
I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

PORTARIA SS Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária da Saúde Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade e a empresa M.S.P.M. HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ N.º 11.195.440/0001-68, conforme Processo Administrativo nº 15391/2026, Processo de Compras n.º 294/2026.

- Gestores de Contrato: Luciana Pignatta Brito de Oliveira, Secretária da Saúde, matrícula 23875.
- Fiscais de Contrato: Rosimeire Pereira de Godoi, Agente Administrativo II, matrícula 24363.
- Substituto: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:
I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:
I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de setembro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SSPC Nº 046, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui no âmbito da Guarda Civil Municipal a Classificação Operacional (CO) das viaturas em Patrulhamento e dá outras providências.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a expansão da prestação de serviços pela Guarda Civil Municipal de Valinhos exige a criação de uma tabela de Classificação Operacional de viaturas que atendam as necessidades da população e a boa execução do policiamento ostensivo;

CONSIDERANDO que a criação da Classificação Operacional de viatura visam atender às necessidades urgentes da Instituição a fim de evitarem conflitos entre os profissionais, notadamente os que exercem função de chefia;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Guarda Civil Municipal a tabela de Classificação Operacional de Policiamento das viaturas em serviço operacional, doravante denominada (CO):

- I – STATUS 01 - RADIOPATRULHAMENTO: É a viatura em patrulhamento em um ou vários setores do município e que esteja pronta para o atendimento de ocorrências.
- II – STATUS 02 – GRUPAMENTO ESPECIALIZADO: Viatura em operação em determinado setor cuja principal atividade é o patrulhamento. Atenderá as ocorrências com que se deparar e extraordinariamente as irradiadas pelo CECOM que configurem de maior gravidade. Enquadram-se nesse Status: Patrulheiro Amigo da Escola (PAE), a Patrulha Maria da Penha, a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), a Ronda Ostensiva com Motocicletas (ROMO), O Grupo de Operações com Cães (GOC).
- III – STATUS 03 – EM ATENDIMENTO: Condição da viatura que se encontra atendendo à ocorrência de qualquer natureza, não podendo ser empenhada em outra missão até o término do atendi-

mento;

IV – STATUS 04 – COMANDO DE GRUPAMENTO: É a condição operacional da viatura destinada ao gerenciamento da equipe em serviço. Equipe de Inspeção e Subinspeção para supervisionar o grupamento em serviço.

V – STATUS 05 – REFORÇO DE POLICIAMENTO: Viatura em operação cuja principal atividade seja o reforço do patrulhamento. Atenderá as ocorrências com que se deparar e extraordinariamente as irradiadas pelo CECOM em que haja falta de viaturas para atendimento. Deverá organizar operações durante o turno de serviço em apoio ao efetivo que opere em STATUS 02. Enquadram-se aqui o efetivo em cumprimento de horas extras, independente da classe ou função que desempenhe ordinariamente.

Art. 2º É competência exclusiva do Inspetor e Subinspetor de cada equipe de STATUS 01 o planejamento e execução do serviço da equipe a que faça parte, não podendo sofrer ingerência de outra Classificação Operacional;

Parágrafo único. Quem exerce o comando do grupamento, possui autoridade funcional sobre aquele grupamento, independente de haver outros Inspetores/Subinspetores em serviço extraordinário.

Art. 3º É vedado a execução do serviço tendo a patrulha composta por mais de um Inspetor ou Subinspetor, devendo cada um ocupar viatura diversa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 10 de setembro de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA SSPC Nº 047, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Delega competência aos servidores na forma que especifica

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que formalizado entre a Municipalidade a empresa IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, conforme processo administrativo nº 5458/2024, processo de compras nº 0180/2024:

• Gestor de contrato: Caio Leandro Gonçalves da Silva, Diretor de Gestão e Relações de Segurança, matrícula nº 66032, em substituição ao servidor Osvaldo Luiz de Rocco, Secretário de Segurança Pública e Cidadania, matrícula nº 66008.

• Fiscal de contrato: Robson Cleber Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 22130.

• Substituto: Lilian Matsutani, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 23877.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. acompanhar a execução do contrato;
- II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 11 de setembro de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA SSPC Nº 048, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Delega competência aos servidores na forma que especifica

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que formalizado entre a Municipalidade a empresa YUCARD BENEFÍCIOS E CONVENIOS LTDA, conforme processo administrativo nº 1133/2025, processo de compras nº 0015/2025:

• Gestor de contrato: Caio Leandro Gonçalves da Silva, Diretor de Gestão e Relações de Segurança, matrícula nº 66032, em substituição ao servidor Osvaldo Luiz de Rocco, Secretário de Segurança Pública e Cidadania, matrícula nº 66008.

• Fiscal de contrato: Nadja Regina Monteiro dos Santos, Agente Administrativo II, matrícula nº 27163, em substituição ao servidor Caio Leandro Gonçalves da Silva, Diretor de Gestão e Relações de Segurança, matrícula nº 66032.

• Substituto: Paulo Ricardo Tucumantel, Agente Administrativo II, matrícula nº 27834.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. acompanhar a execução do contrato;
- II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 11 de setembro de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

**** CONSELHOS MUNICIPAIS ****

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA nº 16/2026
De 12 de agosto de 2026

“Dispõe sobre a normatização e realização da VI Conferência Lúdica e XIII Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ano de 2026, na Cidade de Valinhos”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.731/94, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os artigos 15 e 16, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os quais determinam que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, sendo garantida sua liberdade de expressão e opinião;

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 113/2006 e 159/2013 do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1, do Eixo 3, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - PNDDCA, respectivamente;

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca as Conferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 01/2026 do CONANDA sobre a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 do CONDECA, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo, no âmbito da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.731/1994, Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VI Conferência Lúdica e a XIII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valinhos, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 2º - As Conferências Lúdica e Convencional terão como objetivo geral sensibilizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como, contribuindo para o aprimoramento da Democracia Participativa.

Parágrafo Único - Considerando a temática central e o objetivo geral, os debates e a formulação das propostas serão pautados pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Aprimoramento do Controle Social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º - As Conferências serão realizadas em consonância com o cronograma estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

DA ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

Art. 4º - A organização e o planejamento da VI Conferência Lúdica e XIII Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora conforme Portaria CMDCA nº 14/2026 de 22/06/26 publicada na edição 3026, em 24/07/2026, dos atos oficiais do município de Valinhos, sendo composta por:

- a) Tathiane Boldarini de Camargo (Representante do poder público);
- b) Marislei Linares de Pádua (Representante do poder público);
- c) Ana Paula Milaneze (Representante do poder público);
- d) Lidiane de Fátima Recco (Representante da sociedade civil);
- e) Roberta Maria Marcondes Cimino (Representante da sociedade civil);
- f) Danieli Lírio Benetti Covolan (Representante da sociedade civil);

Art. 5º - Compete a Comissão Organizadora:

- I - Planejar, coordenar e supervisionar a VI Conferência Lúdica e a XIII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valinhos;
- II - Acompanhar a realização das Conferências Lúdicas e Convencionais;
- III - Fiscalizar a aplicação da metodologia e sistematização a serem adotados nas Conferências Lúdica e Convencional;
- IV - Apoiar na elaboração do regimento interno que norteará as Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valinhos;

Parágrafo Único - A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação prestará todo o apoio administrativo necessário a Comissão Organizadora, podendo a Comissão se necessário, solicitar apoio de outras Secretarias.

DA ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com anuência da Comissão Organizadora, determinar o local para a realização das Conferências, Lúdica e Convencional, sendo de sua competência viabilizar todos os meios necessários para sua ocorrência.

Art. 8º - As Conferências no âmbito municipal acontecerão conforme determinado, a saber:

- I – A conferência lúdica deverá ser realizada no dia 10 de setembro de 2026;

II – A Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 de setembro de 2026;

Parágrafo 1º - Deverão participar da Conferência Convencional Municipal os atores, representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e/ou público geral interessado sobre a temática, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo 2º - Deverão participar da Conferência Lúdica Municipal crianças e/ou adolescentes, acompanhados dos seus responsáveis ou educadores, sendo assegurada a participação efetiva desse público, em observância ao princípio da escuta qualificada e do protagonismo.

Parágrafo 3º - A participação nas referidas Conferências deverá ser realizada mediante inscrição.

Art. 9º - As Conferências Lúdica e Convencional abrangerão a seguinte programação:

- Credenciamento;
- Abertura;
- Leitura e apreciação do Regimento Interno;
- Introdução a temática e ao objetivo geral;
- Atividades sobre o tema e os eixos temáticos;
- Organizações dos conferencistas nos eixos;
- Debate, elaboração de propostas e votação dos(as) interessados(as) em ser representantes de cada Eixo;
- Apresentação e votação das propostas em Plenário;
- Apresentação dos(as) Conferencistas que desejam ser Delegados(as);
- Encerramento.

Art. 10 - Serão convidados para acompanhar as Conferências, Lúdica e Convencional, Municipal os seguintes representantes e membros de instituições:

- I - Chefe do Executivo Municipal;
- II - Secretários(as) do Município de Valinhos;
- III - Integrantes do Poder Judiciário que atuam na área da Infância e Juventude;
- IV - Vereadores(as) da Câmara Municipal de Valinhos;
- V – Equipes das Secretarias Municipais do Município de Valinhos;
- VI – Conselheiros Tutelares;
- VII – Organizações da Sociedade Civil, especialmente as que atuam com crianças e adolescentes;
- VIII - Conselheiros(as) do Conselho Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos.

Art. 11 - As Conferências reger-se-ão pela seguinte metodologia, para trabalhar os eixos temáticos definidos no parágrafo único, do art. 2º:

- I - Para as crianças e adolescentes serão realizadas oficinas, isto é, espaços com atividades planejadas para promover a compreensão e absorção das temáticas de forma criativa e lúdica e promover o desenvolvimento do pensamento crítico.

Parágrafo Único – As oficinas deverão ser conduzidas levando em consideração a faixa etária dos Conferencistas.

DOS DEBATES E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 12 - Os debates e as proposições deverão ser norteados pela temática e eixos estabelecidos nesta Resolução, cujos trabalhos serão conduzidos por equipe designada pela Comissão Organizadora.

Art. 13 - Cada eixo elaborará suas propostas dentro da temática, onde os participantes deverão votar nas proposições que a representam, sendo que as mais votadas irão para ciência, defesa e deliberação no Plenário.

Art. 14 - Não serão toleradas quaisquer formas de desrespeito, discriminação e/ou preconceito durante as Conferências, sob pena de impedimento de participação e adoção das medidas legais cabíveis.

DA ESCOLHA DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 15 - Adotar-se-á a votação como forma de eleger os(as) Delegados(as) nas Conferências, considerando-se eleito(a) aquele(a) que obtiver o maior número de votos em maioria absoluta.

Art. 16 - Cada eixo de debate elegerá seus próprios representantes, os quais concorrerão na Plenária para representar o Município de Valinhos nas Conferências Regionais e/ou Estaduais promovidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.

Art. 17 - A quantidade de Delegados(as) municipal será determinado pelo CONDECA.

DA SISTEMATIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

Art. 18 - Ao final das Conferências Lúdica e Convencional Municipal, a Comissão Organizadora compilará todas as informações, atividades e propostas realizadas ao longo das Conferências em relatórios, a fim de ser publicizado no site do CMDCA e enviado ao CONDECA/SP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A Comissão Organizadora poderá deliberar por eventuais alterações necessárias, desde que motivadas por orientações do CONDECA e/ou CONANDA.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo plenário do CMDCA e deverá ser publicada nos atos oficiais do município.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 12 de agosto de 2026.

Tathiane Boldarini de Camargo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2026
12 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a inscrição de Serviço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Valinhos, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em sua 535ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.731/94 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO

- a importância da atuação da rede de atendimento e zelando pela regularidade da inscrição dos programas, o CMDCA reafirma seu compromisso com a proteção integral da infância e adolescência;

RESOLVE DEFERIR:

Artigo 1º A Inscrição do Serviço abaixo especificado, pelo período de 2 anos, como segue:

1) Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos Anélio Zanuchi – registro E03 – Programa: P36 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 Anos Incompletos – Unidade II.

Artigo 2º É de responsabilidade da Organizações da Sociedade Civil manter toda a documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada

Artigo 3º A qualquer tempo, quando verificado alguma irregularidade no Serviço, seja através de visita, denúncia ou por outro meio, a Comissão de Registro entrará em contato com o mesmo para que se manifeste em até 5 dias úteis.

Artigo 4º Os casos omissos não contemplados por essa Resolução serão avaliados pela Comissão de Registro e conduzidos ao colegiado.

Artigo 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Valinhos, 12 de agosto de 2026.

Tathiane Boldarini de Camargo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, por meio de seu Presidente, **CONVOCA**, nos termos legais e regimentais, para a **267ª Reunião, Ordinária**, que ocorrerá no dia **23/09/2026 (quarta-feira)**, às **8h**, em primeira chamada, e às **8h15**, em segunda chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros (50% + 1). A reunião será realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, na Rua 31 de Março s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP.

PAUTA

I - Expediente:

- a) Aprovação da Ata 266ª RO;
- b) Justificativa de ausências;
- c) Informe de correspondências recebidas ou expedidas.

II - Ordem do Dia:

- a) Informações sobre programas e aplicação da lei municipal 5.465, de 20 de junho de 2017, em especial no caso das leucenas;
- b) Informação sobre o arquivamento dos documentos recebidos/enviados pelo CMMA e como acessá-los;
- c) Informações atualizadas sobre o processo administrativo 16.336/2022, referente a recuperação/ proteção das nascentes;
- d) Apresentação dos estudos técnicos já finalizados para instituir um zoneamento específico para blindar a Fazenda Remonta contra qualquer tipo de loteamento por meio da criação da Macrozona de Conservação da Fazenda Remonta (MCFR), uma nova categoria de ordenamento territorial que proíbe qualquer modalidade de loteamento, parcelamento do solo ou expansão urbana na região;
- e) Requerimento à Fundação Florestal, com direcionamento ao gestor da Estação Ecológica de Valinhos do envio de cópia dos estudos técnicos e demais que subsidiem a construção do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Valinhos, assim como apresentação do Cronograma de atividades do processo de construção e homologação do Plano de Manejo da área em questão;
- f) Esclarecimentos por parte da Secretaria do Verde e Agricultura do processo de elaboração de Plano Diretor de Recomposição Florestal que está sendo acompanhada pelo GAEMA. Histórico. Exigências e condicionantes. Etapa atual. Cronograma.

Acesso dos conselheiros a íntegra do processo.
g) Assuntos Gerais.

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

Theophilo Olyntho de Arruda Neto (Dudu)
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PAUTA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, por seu Presidente, **CONVOCA** os membros do conselho para a **Reunião, Ordinária, do Biênio 2025-2027** a realizar-se no dia **18 de Setembro de 2026, às 10h00**, na modalidade presencial e online, sendo presencial na Casa dos Conselhos, localizada no endereço Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos – SP, CEP 13270-372.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, quinze minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

PAUTA

I – Expediente:

- a) Presenças e ausências justificadas e não justificadas;
- b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Ciência de correspondência de documentos recebidos;
- d) Comunicações gerais.

II - Ordem do dia:

- Curso da AME
- Prestação de contas dos Gt's criados:
- (A) Compra e prestação de serviço na PNAB
- Cursos em Andamentos
- Resultado Oitivas 09/09/2026;
- Status da PNAB ciclo 02;
- Data para curso (Criação de Portfólio para editais) dia 19/09/2026

Valinhos, 14 de Setembro de 2026.

Marcos Eduardo de Oliveira
(Presidente)



ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE VALINHOS – BIÊNIO 2025-2027.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta e quatro minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Política Cultural de Valinhos (CMPC), de forma híbrida, na Casa dos Conselhos, situada na Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, e por meio da plataforma Google Meet. A reunião foi dirigida pelo Presidente do CMPC, Marcos Eduardo de Oliveira. Iniciando o expediente sob o item I - Expediente:, no tocante ao subitem a) Presenças e ausências justificadas e não justificadas:, constatou-se o cumprimento do quórum regimental com mais de 50% dos conselheiros presentes. Registraram presença online/presencial os conselheiros titulares e suplentes: Marcos Eduardo de Oliveira (Presidente / Artistas de Valinhos), Luiz Felipe Meira Spreafico (Secretaria da Cultura e Turismo), Meire Raquel Lobo (Secretaria da Cultura e Turismo), Luciana Borin Moraes de Souza (Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação), Melquizezeque Benedito Alves (Melk - Associações Culturais/Capoeira Aruanda, representando Adailson Mariano), José Inácio Silva (Artistas de Valinhos), Carolina Antoniazzi Sigrist Von Zuben (Artistas de Valinhos), Fabio Augusto Cerqueira (Artistas de Valinhos), Ivan Luiz Martins Franco do Amaral (Secretaria de Cultura e Turismo), Rodrigo Fernando Pleira Agostinho (Secretaria da Fazenda) e Yasmin Bastos Pereira (Secretaria Desenvolvimento Social e Habitação). Registraram ausência os conselheiros: Alexander Pinto (Secretaria da Cultura e Turismo), Carla Andrea Magno (Secretaria da Educação), Robson Augusto Furiozo (Associações Culturais), André Martins Duarte (Instituições de Ensino Superior Privadas). Registrou ausência justificada o conselheiro José Antonio Brugliato. Registraram presença como convidados e visitantes: Talitha Wormhoudt (AME), Genivaldo Amorim (Artista), Maria Cristina Furlan (Artesã da feira da Praça dos Três Poderes), Sandra Lúcia de Souza M. Ferreira (Artesã do Largo São Sebastião), Silvana Sandra (Artesã) e Maria Rita de Almeida (Secretaria de Cultura e Turismo). Passando ao subitem b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior:, a ata da reunião ordinária anterior foi colocada em apreciação, tendo sido previamente publicada e disponibilizada no grupo do conselho, sendo aprovada por unanimidade sem ressalvas. No subitem c) Ciência de correspondência de documentos recebidos:, o Presidente comunicou ter recebido formalmente as demandas formuladas pelo grupo de artesãos da feira de artesanato municipal. No subitem d) Comunicações gerais, foi anunciado pelo Presidente que uma reunião oficial foi agendada junto à Secretaria do Governo para a próxima segunda-feira, às 10 horas, com a participação dos conselheiros Marcos Eduardo de Oliveira e Vitor da Silva Pontes, a fim de negociar a inserção dos artesãos nos eventos institucionais da Prefeitura, como o projeto "Prefeitura nos Bairros". Dando prosseguimento, entrou-se no item II - Ordem do dia:, iniciando-se pelo tema Curso da AME. A palavra foi concedida à palestrante Talitha Wormhoudt, representante da AME, que apresentou a formação continuada decorrente da adesão do município ao Sistema Municipal de Cultura, prevendo

Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de Março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, 13270-372
(19) 3859-9191 - cmcp@valinhos.sp.gov.br



um ciclo de encontros com o conselho. Talitha abordou conceitualmente as quatro dimensões da cultura (expressão artística, patrimônio material/material, identidade e direito constitucional previsto no Art. 215 da CF/88), diferenciando a política cultural ampla da mera promoção de eventos de lazer e destacando o papel do conselho na gestão participativa, descentralização cultural e preservação da memória local. Na sequência, abriu-se espaço para a Demanda sobre Artesanato e Feiras, na qual as artesãs presentes (Maria Cristina, Sandra Lúcio e Silvana Sandra) expuseram as dificuldades enfrentadas pela categoria, como a queda de público, escassez de eventos em 2026, falta de infraestrutura básica (limpeza e ponto de energia) e a percepção de perda de espaço para outros grupos organizados. Em resposta, o CMPC orientou a categoria sobre a importância da articulação política suprapartidária e da construção de propostas estruturadas; disponibilizou os auditórios do Teatro Darcil Rossi e do Centro Cultural 1 para reuniões do grupo; comprometeu-se a interceder junto ao Sebrae para a realização de formações sobre gestão e a nova legislação da profissão de artesão; e aprovou a realização de uma oitiva do conselho com a categoria para elaboração de um documento oficial a ser encaminhado à Comissão de Feiras do Município. Na sequência, tratou-se do ponto Data para curso (Criação de Portfólio para editais) dia 19/09/2026, sendo ratificado pelo plenário o agendamento do workshop de criação de repertório e portfólio para o dia 19 de setembro de 2026, no período da manhã, no Plenarinho do Centro Cultural 1, como parte do plano de formação do CMPC. Em seguida, procedeu-se ao item Prestação de contas dos Gt's criados: e (A) Compra e prestação de serviço na PNBAB conjuntamente ao Status da PNBAB ciclo 02.. O Presidente e o GT apresentaram o relatório detalhado de readequação e equipagem técnica do Plenarinho do Centro Cultural 1, orçado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB Ciclo 2). O planejamento corrigiu falhas do ciclo anterior ao incluir os custos de infraestrutura, cabeamento e instalação. A proposta aprovada contempla a transformação do local em um espaço multipropósito (música, teatro, dança, audiovisual e artes visuais), englobando a aquisição de palco modular, cortinas teatrais blackout e de fundo, projeto de alta definição, sistema de iluminação cênica com mesa de controle na cabine de monitoramento, fita de LED para segurança de solo, mobiliário planejado e nichos expositores para artes visuais. O Presidente informou ainda a doação pessoal, via projeto cultural de sua autoria, de dois expositores em acrílico e dois painéis do tipo outdoor para o Plenarinho. Colocada em votação deliberativa, a proposta de readequação estrutural do Plenarinho foi aprovada por unanimidade. Quanto ao status financeiro da PNBAB, registrou-se a existência de saldos remanescentes dos Ciclos 1 e 2 (cerca de R\$ 140.000,00 no total), informando-se que a comissão técnica realizará a análise dos projetos para convocação de suplentes na próxima semana. Ademais, deliberou-se sobre os rendimentos financeiros da conta da PNBAB, que somam entre R\$ 40.000,00 e R\$ 50.000,00. O plenário aprovou por unanimidade a utilização integral destes rendimentos bancários para a aquisição de um novo piso de linóleo e tecidos de helença para equipar a Casa da Cultura e atender aos espetáculos de teatro e dança de final de ano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada

Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de Março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, 13270-372
(19) 3859-9191 - cmppc@valinhos.sp.gov.br



Lista de presença da 11.ª Reunião ☒ Ordinária () Extraordinária do CMPC, no dia 31 de Agosto de 2024, às 10.00h

[illegible]

Controle de Comparecimento naª Reunião Plenária, [] - Ordinária ou [] - Extraordinária, realizada no dia ____/____/____

Nome	Orgão	Assinatura
Maria Carolina de Andrade	Minist. da Saúde	
João da Silva de Jesus M. Teixeira	Minist. da Saúde	
Silvia Maria de Aguiar Aguiar	Minist. da Saúde	
João da Silva de Aguiar	SCT	
João da Silva de Aguiar	AME	ON LINE
João da Silva de Aguiar	AME	ON LINE

Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de Março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, 13270-372
(19) 3859-9191 - cmpec@valinhos.sp.gov.br



às onze horas e quarenta e quatro minutos, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

Valinhos, 21 de Agosto de 2026

Marcos Eduardo de Oliveira

Presidente

Meire Raquel Lobo

Secretária

Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de Março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, 13270-372
(19) 3859-9191 - cmppc@valinhos.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

A **Comissão Eleitoral** em cumprimento ao Edital de convocação à indicação e eleição de representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB no quadriênio 2027-2030, de 12 de agosto de 2026 sobre o Cronograma Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Conselho do FUNDEB, COMUNICA:

Deferimento das inscrições dos candidatos:

Representantes dos diretores das escolas básicas públicas :

- Mércio Tadeu de Menezes
- Michel Donizette dos Santos

Representantes dos professores das escolas básicas públicas :

- Paula Brandini Rodrigues Costa
- Simone Peliciari

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- Gabriel Alves Verges Martinez
- Tatiane Fátima Almeida

Representantes dos pais dos alunos das escolas básicas públicas :

- Bruno Tadeu Andrez Silva
- Bárbara Siminatti dos Santos
- Natália Maria Ghidelli de Godoi
- Taynara Brito de Oliveira Gusmão

Representantes dos alunos das escolas básicas públicas:

- Edval dos Santos
- Adélia Maria Cintra
- Luzia Cândido da Cruz
- Ana Isabel Carvalho Farinassi

Representantes de organização da sociedade civil:

- Instituto Esperança: Danielli Cris Toledo
- ACESA Capuava: José Flávio Campos
- APAE: Magali Brasil Domingues Antoniazzi

Valinhos, 15 de setembro de 2026

Eric Denilson Rodrigues
Presidente CACS/FUNDEB

Valor: R\$ 505,92 (quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)
Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 150/2023
Data da Assinatura: 10/09/2026

Israel Scupenaro
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, por meio de seu Presidente que esta subscreve, **CONVOCA** os membros do Conselho para a **260ª Reunião, Ordinária (Presencial)**, a realizar-se no dia **18 de setembro de 2026 (sexta-feira)**, às **14h00**, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, quinze minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

Circular nº 31-A/2026/DLE/P
Assunto: Inclusão na pauta da 27ª Sessão Ordinária de 2026

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que a seguinte matéria está sendo incluída na pauta da **Ordem do Dia da Sessão Ordinária** a se realizar no dia **15 de setembro de 2026, às 18:30 horas**:

1. Projeto de Resolução nº 08/26, que aprova o relatório final da Comissão parlamentar de Inquérito (CPI) para apuração da conduta de suposto profissional médico noticiado como “Funcionário Fantasma” durante os anos de 2023 e 2024 junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município.

Valinhos, 14 de setembro de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de demonstração do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2026

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente Edital, tornam público que na **quarta-feira, 30 de setembro de 2026**, com início às **dezenove horas**, no Plenário “Ulysses Guimarães” da Câmara Municipal, sito à Rua Angelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz, será realizada **Audiência Pública** onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais relativas ao **2º Quadrimestre de 2026, maio a agosto**, à Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Audiência também será transmitida ao vivo através dos seguintes canais:
a) Youtube “TV Câmara Valinhos” (<https://www.youtube.com/@camaravalinhos>);
b) site da Câmara (<https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/impressa/tvcamara>);
c) canal 9 da “Vivo TV”.

Casos omissos serão decididos pela Mesa.

Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 04 de setembro de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

José Henrique Conti
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 21/23
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA. (CNPJ sob nº 26.579.777/0003-08)
Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de setembro de 2026.

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente